

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE ATA DE SESSÃO – DATA: 08/03/2023 – HORÁRIO – 09h30min. LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 010/2023 - Pregão Eletrônico nº 003/2023.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para utilização na alimentação escolar, conforme descritivos previstos no item 19 e Anexo I deste Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, a Pregoeira em substituição e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia oito de março do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Pregoeira em substituição e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 813/2023, para a continuidade do Processo Licitatório nº 010/2023 - Pregão Eletrônico nº 003/2023. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Pregoeira em substituição retomou a sessão comunicando às licitantes que seria divulgada a conclusão da fase de habilitação. A documentação de habilitação foi conferida e teve sua autenticidade aferida pela a Pregoeira em substituição e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Registrase que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, teriam sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.2 do edital. A documentação de habilitação das licitantes CENTRAL FOODS LTDA (ME), ECM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA (EPP) e ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA (ME) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declaradas HABILITADAS. Registra-se que a licitante ECM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA (EPP) apresentou Prova de Regularidade do FGTS com endereço divergente daquele constante nos atos constitutivos. Entretanto, considerando que os demais dados da licitante (razão social/CNPJ) encontravam-se devidamente discriminados no documento, cuja autenticidade foi aferida via internet, a divergência não interferiu no exame de habilitação. A documentação de habilitação da licitante SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA (EPP) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, à exceção da Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (item 8.6.6 do edital), que se encontrava vencida (vencimento em 03/02/2023). Considerando que a licitante SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA (EPP) apresentou a documentação exigida no Edital para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº, 123/2006, comprovando enquadramento como EPP, poderia ser concedido à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, conforme item 11.2 do edital, sendo facultada a regularização ainda no curso da sessão, mediante envio dos documentos atualizados para o email licita.lafaiete@gmail.com. A documentação de habilitação da licitante FORTUMEL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) não comprovou o seu enquadramento como ME ou EPP na forma prevista no instrumento convocatório, visto que não apresentou a documentação prevista no item 5.3 e subitens do Edital, tendo participado e vencido itens de participação exclusiva de ME/EPP, em desacordo com item 5.4 do edital; b) apresentou Prova de Regularidade do FGTS vencida em 25/01/2023 em desconformidade com o item 8.6.2 do Edital; c) apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual vencida em 07/02/2023, em desconformidade com o item 8.6.5 do Edital; d) apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal vencida em 16/02/2023 em desconformidade com o item 8.6.6 do Edital; e) deixou de apresentar Declaração do licitante demonstrando que cumpre a cota de menor Aprendiz em desconformidade com o item 8.7.2 do Edital. A documentação de habilitação da licitante NUTRILAR EXPRESS LTDA foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos; a) não comprovou o seu enquadramento como ME ou EPP na forma prevista no instrumento convocatório, visto que não apresentou a documentação prevista no item 5.3 e subitens do Edital (apresentou declaração de enquadramento não assinada por contador, em desconformidade com o disposto no subitem 5.3.3), tendo participado e vencido item de participação exclusiva de ME/EPP, em desacordo com item 5.4 do edital; b) apresentou Prova de Regularidade do FGTS vencida em 01/03/2023 em desconformidade com o item 8.6.2 do Edital. A documentação de habilitação da empresa CLEISSON VITOR R. DA CUNHA EIRELI foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes documentos: a) não comprovou o seu enquadramento como ME ou EPP na forma prevista no instrumento convocatório, visto que não apresentou a documentação prevista no item 5.3 e subitens do Edital, tendo participado e vencido itens de participação exclusiva de ME/EPP, em desacordo com item 5.4 do edital; b) não apresentou declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, em desacordo com item 5.9 do edital; c) não apresentou declaração de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE Setor de Licitações

cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em desacordo com item 8.7.1 do edital; d) não apresentou declaração de cumprimento à cota de aprendiz, em desacordo com item 8.7.2 do edital. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação das licitantes FORTUMEL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, NUTRILAR EXPRESS LTDA e CLEISSON VITOR R. DA CUNHA EIRELI (classificadas em 1º lugar para os itens 14, 17, 20, 22, 31, 34, 36, 39, 40 e 41), a Pregoeira em substituição examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITENS	EMPRESAS 2º COLOCADAS
14, 17	FS EMPREENDIMENTOS COMERCIO SERVICOS LTDA (ME)
20, 22	CENTRAL FOODS LTDA (ME)
34	EMPORIO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (ME)
36, 40, 41	SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA (EPP)
31, 39	FRUSTRADOS – NÃO HÁ EMPRESAS REMANESCENTES

A documentação de habilitação da licitante CENTRAL FOODS LTDA (ME) já havia sido conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADA também para os itens de repasse (itens 20 e 22). A documentação de habilitação da licitante SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA (EPP) já havia sido conferida e estava em conformidade com o Edital, ressalvada a necessidade de apresentação da Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (item 8.6.6 do edital), que se encontrava vencida (vencimento em 03/02/2023). A habilitação da licitante para os itens de repasse (itens 36, 40 e 41) ficou condicionada à regularização da habilitação. A documentação de habilitação da licitante FS EMPREENDIMENTOS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA (ME) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, à exceção da Prova de Regularidade do FGTS (item 8.6.2 do edital), que se encontrava vencida (vencimento em 01/03/2023). Considerando que a licitante FS EMPREENDIMENTOS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA (ME) apresentou a documentação exigida no Edital para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, comprovando enquadramento como ME, a Pregoeira em substituição poderia conceder à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, conforme item 11.2 do edital, sendo facultado à licitante a regularização ainda no curso da sessão, mediante envio dos documentos atualizados para o e-mail licita.lafaiete@gmail.com. A documentação de habilitação da licitante EMPÓRIO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (ME) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, à exceção dos seguintes documentos: a) da Prova de Regularidade do FGTS (item 8.6.2 do edital), que se encontrava vencida em 16/01/2023; b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (item 8.6.5 do edital), vencida em 30/01/2023; c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (item 8.6.6 do edital), vencida em 30/01/2023. Considerando que a licitante EMPÓRIO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (ME) apresentou a documentação exigida no Edital para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, comprovando enquadramento como ME, a Pregoeira em substituição poderia conceder à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, conforme item 11.2 do edital, sendo facultado à licitante a regularização ainda no curso da sessão, mediante envio dos documentos atualizados para o e-mail licita.lafaiete@gmail.com. Certifica-se que as licitantes FS EMPREENDIMENTOS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA (ME) e SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA (EPP) encaminharam, ainda no curso da sessão, através de e-mail (licita lafaiete@gmail.com, às 10:33h e 11:48h, respectivamente) os documentos para regularização de suas habilitações, sendo prescindível a abertura de prazo previsto no item 11.2 do edital. Registra-se que os documentos foram conferidos pela Pregoeira em substituição e Equipe de Apoio, tiveram sua autenticidade aferida e foram arquivados ao processo. Pontuase que a licitante FS EMPREENDIMENTOS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA (ME) apresentou Prova de Regularidade do FGTS com razão social e endereço divergentes daqueles constantes nos atos constitutivos. Entretanto, considerando que os demais dados da licitante (CNPJ) encontravam-se devidamente discriminados no documento, cuja autenticidade foi aferida via internet, a divergência não interferiu no exame de habilitação. Assim, considerando que a documentação de habilitação das licitantes FS EMPREENDIMENTOS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA (ME) e SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA (EPP) quedou-se em conformidade com o edital, foram declaradas HABILITADAS. Lado outro, a licitante EMPÓRIO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (ME) manifestou, conforme registrado no chat do item 34, a necessidade de concessão do prazo para regularização da documentação. Dessa forma, considerando a necessidade de concessão do prazo para regularização a que se pretende fazer jus a licitante EMPÓRIO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (ME), nos termos do item 11.2 do Edital, e considerando que a empresa apresentou a documentação exigida no Edital para fazer jus aos benefícios

IN DE PY



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE Setor de Licitações

da LC nº 123/2006, a Pregoeira em substituição concedeu à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação fiscal-trabalhista, especialmente em relação à comprovação da regularidade da: a) Prova de Regularidade do FGTS (item 8.6.2 do edital), que se encontrava vencida em 16/01/2023; b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (item 8.6.5 do edital), vencida em 30/01/2023; c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (item 8.6.6 do edital), vencida em 30/01/2023. Assim, ficou a licitante EMPÓRIO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (ME) notificada acerca do prazo concedido, de 05 (cinco) dias úteis, o qual iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente a data desta sessão. qual seja, dia 09/03/2023, findando-se em 15/03/2023. Em função da necessidade de se aguardar o prazo concedido na fase de habilitação, a sessão foi suspensa. A reabertura da sessão ocorrerá no dia 17/03/2023, às 09:30 horas, para a informação quanto à habilitação pendente. O prazo para manifestação recursal será aberto ao final da sessão de continuidade. Cumpre registrar, em virtude do Princípio da Economicidade, que foram anexados aos autos físicos do processo licitatório a documentação de habilitação apenas das licitantes declaradas habilitadas, não tendo sido impressas/anexadas a documentação das licitantes inabilitadas como medida de economia e celeridade processual. Frisa-se que a íntegra da documentação de habilitação das licitantes encontra-se disponível para acesso no site da plataforma de pregão eletrônico da BBMNET. A presente Ata será publicada no site do Município para ciência dos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira em substituição e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.

> Isabella Gomes de Vargas Lima Pregoeira em Substituição

Eduardo Leão de Paula Equipe de Apoio Lorene Helena Pedroso Coelho Equipe de Apoio

Luiz Henrique da Silva Equipe de Apoio

## THE RESIDENCE OF A SECREPT AND A SECOND OF SECOND S

1 A COLOR DE LA COLOR DEL COLOR DE LA COLOR DEL COLOR DE LA COLOR DEL COLOR DE LA COLOR DEL COLOR DE LA COLOR DEL COLOR DE LA COLOR DE

grade i javing trongsvegniga i raj geptych grade i 24 trongsvegniga i raj geografija

Land Hilder Gold . 1 To . .